

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

PODER EXECUTIVO

Lei n.º 578/2000, de 27 de Novembro de 2000.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de ARARIPE - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de ARARIPE aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ARARIPE para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de: R\$ 8.927.467,59 (Oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOUREO	R\$	8.927.467,59
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	7.521.867,59
	Receita Tributária	R\$	113.604,33
	Receita Patrimonial	R\$	8.340,00
	Receita de Serviços	R\$	1.200,00
	Transferências Correntes	R\$	7.392.133,66
	Outras Receitas Correntes	R\$	6.589,60
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	1.405.600,00
	Operações de Crédito	R\$	245.600,00
	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
	Transferências de Capital	R\$	1.140.000,00

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

PODER EXECUTIVO

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 6.836.957,59 (Seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.090.510,00 (Dois milhões, noventa mil, quinhentos e dez reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	265.323,33		265.323,33
GABINETE DO PREFEITO	305.662,92		305.662,92
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	548.986,96		548.986,96
SECRETARIA DE FINANÇAS	450.100,00	94.100,00	544.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.708.958,35		3.708.958,35
SEC. DE OBRAS E URBANISMO	1.288.126,03	330.000,00	1.618.126,03
SEC. AGRICULTURA E REC.HIDRICOS	91.400,00		91.400,00
HOSPITAL LIA LOIOLA ALENCAR		525.110,00	525.110,00
SECRETARIA DE SAÚDE		1.038.300,00	1.038.300,00
SEC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		103.000,00	103.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	178.400,00		178.400,00
TOTAL.....R\$	6.836.957,59	2.090.510,00	8.927.467,59

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Despesas de Capital fixadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2001.

II - Abrir Créditos Suplementares, utilizando como fonte a definida no Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Suplementar Projetos e atividades financiados a conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados a conta da Receita com o destino específico, utilizando como fonte de recursos a definida no Parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

PODER EXECUTIVO

- V - Suplementar Projetos e Atividades financiados a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito.
- VI - Abrir Créditos Suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações Orçamentarias de Projetos e/ou atividades, até o limite 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- VII - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento das Receitas.
- VIII - Abrir Créditos suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito, observando os limites definidos na Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial de dotações consignadas nas Unidades Orçamentarias extintas ou reformuladas para outras que absorveram ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2000 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de, 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ARARIPE -CE, em 27 de
Novembro de 2000.


DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal.